

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

1.1 Estudo técnico preliminar para o credenciamento de árbitros de futebol de campo, visando promover a eventos esportivos desta modalidade no Município de Aliança/PE.

2. OBJETO - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) NA CIDADE ALIANÇA-PE.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Justifica-se este estudo visando a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos de futebol de campo, visando potencializar cada vez mais esta modalidade esportiva nas comunidades do município de Aliança, que segundo o levantamento do IBGE no ano de 2021 a população da cidade estava em aproximadamente **35.741 mil pessoas**, as quais dependem de eventos diversos, entre eles os esportivos para lazer e prática do desporto em comunidades carentes do município. Afora isso em histórico esportivo do município, tem-se que já foram revelados profissionais de futebol com destaque regional, nacional e internacional o que motiva o investimento.

3.2. O município de Aliança tem tradição em realização de torneio municipal de futebol de campo, além da promoção da prática esportiva e seus eventos em nível amador, garante amplo acesso da população, dentro deste contexto o município dispõe de pessoal para organização dos eventos, contudo não tem equipe com expertise para promover a arbitragem dos jogos de futebol de campo, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, portanto é necessário que seja contratado serviço de arbitragem que possa desempenhar a arbitragem dos eventos de futebol de campo para o município, conforme demanda do calendário municipal de Aliança.

3.3. A contratação de arbitragem profissional garante imparcialidade aos jogos realizados, devido ao alto conhecimento profundo de regras desportivas. Além disso, os profissionais de arbitragem detêm condicionamento físico adequado para se posicionar em todos os lances, o que impõe credibilidade à competição, tanto para os jogadores quanto para os espectadores.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL

4.1 A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada com o Objetivo Estratégico de garantir e fomentar a prática esportiva, embora o município ainda não tenha formalizado o Plano de Contratação Anual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DETALHAMENTO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE JOGOS
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo – equipe composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	ÁRBITRO PRINCIPAL	Jogos	60
		ÁRBITRO ASSISTENTE 1	Jogos	
		ÁRBITRO ASSISTENTE 2	Jogos	
		4º ÁRBITRO	Jogos	

* Os quantitativos apresentados são meramente estimativos (Dependerá da realização de Torneios e Campeonatos a serem organizados), não obrigando o Fundo Municipal de Educação de Aliança executar em sua totalidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado em instituições próprias como ligas e associações esportivas, quais foram colhidos valores ofertados que seguem anexas a este estudo.

6.2. Sabe-se, contudo, da existência de profissionais pessoas físicas que detêm credenciais de arbitragem.

6.3. Para fins de contratação deste objeto, observa-se que os entes públicos se utilizam de licitação na modalidade pregão ou através de Credenciamento.

6.4. O município de Aliança tem histórico de sucesso na contratação do objeto através de credenciamento de árbitros em anos pretéritos, vez que mantém disponível grande número de profissionais credenciados o que garante a plena execução dos eventos.

6.5. Após levantamento de mercado e sua análise, considerando o sucesso de anos anteriores, chega-se à conclusão que a melhor e mais vantajosa solução para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade, transparência e eficiência, seria: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) NA CIDADE ALIANÇA-PE.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Após estudo de preços, conforme planilha anexa a este estudo, considerando que os preços públicos encontrados não detalham os valores para cada item e considerando que os valores propostos pelas ligas e federações estão elevados em comparação com os preços públicos encontrados, decidimos pela utilização dos preços firmados no último credenciamento de árbitros realizado no município de Aliança, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DETALHAMENTO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE JOGOS	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo – equipe composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	ÁRBITRO PRINCIPAL	Jogos	60	500,00	30.000,00
		ÁRBITRO ASSISTENTE 1	Jogos		250,00	15.000,00
		ÁRBITRO ASSISTENTE 2	Jogos		250,00	15.000,00
		4º ÁRBITRO	Jogos		120,00	7.200,00
Sessenta e sete mil e duzentos reais						67.200,00

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Levando-se em conta o interesse público e as hipóteses de cabimento do credenciamento, neste caso concreto, temos a utilização do Chamamento Público para Credenciamento vinculada à caracterização de hipóteses de inviabilidade de competição (decorrente da necessidade de se realizar a seleção do maior número possível de potenciais credenciados a preço fixo determinado pela Administração, nestas condições fica presente a inviabilidade de competição). E, conforme disposto no inc. I, do art. 79 da Lei Federal n. 14.113/2021, o Credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No caso concreto é mais vantajoso para o município o credenciamento de varias ligas, federações ou profissionais pessoas físicas para garantir a realização dos eventos, de que que um único vencedor para cada item.

A prestação de serviços visa atender às necessidades de realização dos torneios esportivos de futebol de campo, sob a coordenação da Diretoria de esportes, através de realização de procedimento auxiliar -



credenciamento. Desta forma, para a prestação destes serviços, os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados e definidos no TR.

8.2 Requisitos mínimos da contratação:

O interessado deverá preencher o Requerimento de Credenciamento, de forma legível, conforme modelo a ser disponibilizado e apresentar juntamente com o pedido de credenciamento, os seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Cópia dos Documentos RG do postulante ao credenciamento;
- f) Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade ou Federação esportiva na área de arbitragem, compatível com a modalidade que postula credenciamento.
- g) Atestado médico onde conste que o árbitro (postulante ao credenciamento) está apto a realizar a prestação de serviços compatível com a atividade a ser desenvolvidas (para a prática de exercício físico de alto rendimento), realizado nos últimos 180 dias, datado, com nome, número do CRM e assinado pelo profissional que avaliou o estado físico do interessado.
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- i) Declaração expressa de que a pessoa física não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Aliança.
- j) Declaração de que detém pleno conhecimento do Código de Justiça Desportiva para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva.
- k) Declaração que aceita o preço definido pela Administração Municipal para arbitragem de futebol de campo que postula credenciamento.
- l) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo nas hipóteses exceções legalmente.
- m) Declaração de que detém conhecimento de todas as informações contidas no edital e nos seus anexos e que cumpre os requisitos nele previstos.

II – Pessoa Jurídica

- a) **Associações Esportivas** – cópia da Ata de Assembléia Geral e/ou Estatuto, onde comprove que os profissionais envolvidos são associados, devendo ser apresentada declaração da entidade com o “de acordo” do árbitro ou declaração da entidade com a carteira de associado. **No caso de Ligas Esportivas e Federações Esportivas** - Ata de Assembléia Geral e/ou Estatuto e documento que comprove que o árbitro esteja vinculado com a mesma (carteira de associado, ou outro documento hábil de comprovação, etc.); **No caso de empresa**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores,



- b) Declaração ou carteira de associado, que comprove que o profissional tem o curso específico para arbitrar jogos nas modalidades que postula credenciamento, ou declaração com relação de árbitros, emitida pela entidade responsável;
- c) Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações ou consolidação, se houver, devidamente registrados, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, do postulante ao credenciamento;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- j) Certidão Negativa de Falência expedida dentro no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. Apresentar, também Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), **quando explicitamente excluídos na certidão.**
- k) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente;
- l) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o credenciamento.
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- n) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo nas hipóteses excetuadas legalmente.
- o) Declaração expressa de que o representante da pessoa jurídica e seus associados/federados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Aliança.
- p) Relação dos árbitros associados/colaboradores, os quais devem ser conhecedores do Código de Justiça Desportiva para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva.
- q) Declaração de que caso a associação/federação/liga promova alteração no seu quadro de associados durante a execução do contrato, deverá apresentar nova relação e qualificação dos novos árbitros.
- r) Atestado médico dos árbitros associados indicados pela instituição postulante, comprovando que estão aptos a realizar a prestação de serviços compatível com a atividade a ser desenvolvida (para a prática de exercício físico de alto rendimento), realizado nos últimos 180 dias, datado, com nome, número do CRM e assinado pelo profissional que avaliou o estado físico dos associados indicados;
- s) Declaração que aceita o preço definido pela Administração Municipal para o tipo de arbitragem que postula credenciamento.
- t) Declaração que detém conhecimento de todas as informações contidas no edital e nos seus anexos e que cumpre os requisitos nele previstos.



9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento será aplicado à presente demanda, podendo existir credenciamentos do agrupamento dos itens ou de cada função especificamente, desde que cumpridos os requisitos, de modo a permitir a ampla participação dos interessados.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

UNIFORME – Os árbitros e mesários deverão apresentar-se para dirigir os jogos, devidamente uniformizados conforme estabelece as Regras Oficiais da modalidade.

MATERIAL DE TRABALHO – O material fornecido pela Secretaria de Educação e Esporte, tais como, canetas, réguas, placas, placares, bombas, etc., ficam sob inteira responsabilidade da equipe de arbitragem, que deve zelar pelo bom uso, conservação e posterior devolução.

HORÁRIO – Secretaria de Educação e Esporte exige rigor no que diz respeito ao cumprimento dos horários das partidas que serão previamente divulgados. Em razão disto, não tolerará atrasos da equipe de arbitragem. A arbitragem deve se fazer presente no local da competição com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para o início do jogo. Isto dará tempo para o árbitro e mesário fazerem todas as checagens e procedimentos necessários antes da partida.

PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO – Antes do início da partida algumas medidas devem ser tomadas. Verificação dos uniformes das equipes, coletes, equipamentos esportivos, como, traves, redes, marcações, placares, identificação dos atletas e comissão técnica, devem ser obrigatoriamente checadas pelos árbitros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO PRÉVIO

12.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Aliança, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável o credenciamento de pessoa física ou jurídica para futuras contratações pretendidas de arbitragem.

Aliança, 15 de maio de 2024.


Valdemir Pedro da Silva
Diretor de Esportes

ANEXO I - ESTUDO DE PREÇOS

PREÇOS PÚBLICOS (CONTRATOS E HOMOLOGAÇÕES)

Município de Luiz Alves - SC	Município de Gravatá - PE	Município de Belo Horizonte - MG	Média
R\$ 999,00	R\$ 849,98	R\$ 747,50	R\$ 865,49

*observa-se dos instrumentos de coleta de preços públicos que não apresentam os valores unitários.

PREÇOS COLHIDOS COM COTAÇÕES DE MERCADO

Federação Pernambucana de Futsal	Cooperativa de Trabalho de árbitros de futebol e futsal - PE	Sindicato dos árbitros profissionais de futebol do Estado de Pernambuco	Média
R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.607,15	R\$ 2.102,38

*observa-se que os preços adquiridos via cotações estão discrepantes em relação aos preços públicos.

*observa-se que apenas o Sindicato dos árbitros profissionais de futebol do Estado de Pernambuco apresentou preços unitários na forma que o município necessita, conforme descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DETALHAMENTO DO ITEM	VALOR POR PARTIDA
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo – equipe composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	ÁRBITRO PRINCIPAL	714,29
		ÁRBITRO ASSISTENTE 1	357,14
		ÁRBITRO ASSISTENTE 2	357,14
		4º ÁRBITRO	178,57
TOTAL			R\$ 1.607,15

Embora as cotações fizeram previsão de preços distintos para as partidas finais, não houve justificativa para fazê-lo, portanto não serão consideradas neste estudo.

DA FIXAÇÃO DO PREÇO PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando os valores encontrados no estudo em comparação com os valores contratados pelo município de Aliança no exercício anterior, decide-se por utilizar estes últimos, por considerar o mais adequado, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DETALHAMENTO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE JOGOS	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo – equipe composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	ÁRBITRO PRINCIPAL	Jogos	60	500,00	30.000,00
		ÁRBITRO ASSISTENTE 1	Jogos		250,00	15.000,00
		ÁRBITRO ASSISTENTE 2	Jogos		250,00	15.000,00
		4º ÁRBITRO	Jogos		120,00	7.200,00
Sessenta e sete mil e duzentos reais						67.200,00

Fonte: Termo de Referência do Chamamento realizado no exercício de 2023.